DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.490, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024

(Autoria da mesa da Câmara)

"*Dispõe sobre a autorização ao Poder Legislativo para conceder no mês de dezembro o valor montante de R$ 1.700 (um mil e setecentos reais) no cartão-alimentação Solucard aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arealva.*"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado conceder Vale Alimentação dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal para RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais) em caráter excepcional e exclusivo no mês de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir de janeiro de 2025, o valor do Vale Alimentação voltará a viger no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

~~**ARTIGO 2º** - Fica alterada a Lei Municipal nº. 1836, de 05 de agosto de 2014 para que se inclua a concessão desse benefício automaticamente todo mês de dezembro, corrigidos conforme a correção monetária anual do vale-alimentação~~. **(Artigo Vetado)**

ARTIGO 3º. O benefício concedido possui caráter eventual e transitório, não integrando os vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos legais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 28 de novembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.491, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arealva para o exercício de 2025."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O orçamento do município de Arealva para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 54.300.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais);

I – Orçamento Fiscal em R$ 35.276.510,46 (trinta e cinco milhões duzentos e setenta e seis mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 19.023.489,54 (dezenove milhões vinte e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 2º.- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º = 1º,I)

I – Administração Direta	
Receitas Correntes	**61.085.000,00**
Impostos, Taxas	6.396.366,88
Contribuições	900.000,00
Receita Patrimonial	1.291.500,00
Receita de Serviços	744.500,00
Transferências Correntes	51.212.633,12
Outras Receitas Correntes	540.000,00
Sub Total	**61.085.000,00**
Receita de Capital	**15.000,00**
Alienação de Bens	15.000,00
Sub Total	**61.100.000,00**
II – Dedução da Receita	6.800.000,00
Fundeb	6.800.000,00
Receita Total	**54.300.000,00**

Artigo 3º.- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I - Por Funções de Governo		
01	Legislativa	1.359.000,00
04	Administração	5.765.624,38
08	Assistência Social	4.241.418,50
10	Saúde	14.782.071,04
12	Educação	16.956.886,08
13	Cultura	109.700,00
15	Urbanismo	8.240.200,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00
20	Agricultura	538.000,00

22	Industria	30.000,00
26	Transporte	957.600,00
27	Desporto e Lazer	609.500,00
28	Encargos Especiais	380.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL		**54.300.000,00**

II – Por Órgão da Administração		
01.00	**PODER LEGISLATIVO**	**1.359.000,00**
01.01	Câmara Municipal	1.359.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO**	**52.941.000,00**
02.01	Poder Executivo	1.259.400,00
02.02	Diretoria Municipal de Administração	4.886.224,38
02.03	Diretoria de Educação e Cultura	16.956.886,08
02.04	Diretoria de Desenvolvimento Social	4.241.418,50
02.05	Diretoria de Obras e Serviços Municipais	9.227.800,00
02.06	Diretoria de Agricultura	538.000,00
02.07	Diretoria de Turismo	246.400,00
02.08	Diretoria de Saúde	14.782.071,04
02.09	Divisão de Cultura	109.700,00
02.10	Coordenadoria de Esportes	363.100,00
02.11	Diretoria de Meio Ambiente	30.000,00
90.00	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL		**54.300.000,00**

Artigo 4º.- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art.43, $1º, I, II e IV, da Lei Federal nº.4.320/64);

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo);

Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 5º.- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Artigo 6º.- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Arealva, 03 de dezembro de 2.024

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

ELSON BANUTH BARRETO, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 26/11/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881**, CNPJ nº 29.933.242/0001-10, com sede na Rua Manoel de Oliveira nº 503 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP, pelo valor total de R$ 14.074,29 (quatorze mil e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 062/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

AREALVA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....